



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEST



COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO DO ESTUDANTE - CODAE

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BOLSA ALIMENTAÇÃO EDITAL 04/ 2012/PROEST

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Sergipe torna público, para conhecimento dos interessados, que as solicitações para o Programa Bolsa Alimentação 2012 obedecerão as seguintes disposições:

1- Este edital de Bolsa Alimentação destina-se aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFS, do Campus Prof. Alberto Carvalho - Itabaiana, que comprovem a situação de vulnerabilidade socioeconômica do núcleo familiar.

2- Inscrição e Agendamento da Entrevista: 23/03 a 27/03/12

Os estudantes interessados deverão comparecer ao Setor de Assistência Estudantil - SAES, no Campus de Itabaiana, no período de vinte e três a vinte e sete de março, no horário das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, para retirada da relação dos documentos necessários e agendamento da entrevista.

2.1 – Relação de documentos do Candidato:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Alunos já matriculados: Histórico da UFS;
- Calouros: Matrícula Institucional;
- 01 foto 3x4;
- Carteira profissional:

Apresentar fotocópia das páginas:

Da foto;

Verso da foto;

Registro atual e último emprego, ou a página em branco, caso não possua nenhum registro.

2.2 - Relação de documentos comprobatórios de renda:

a) Empregado com Carteira Assinada:

- Carteira Profissional;
- Apresentar contracheque, ou declaração do empregador datada do último mês (março de 2012), do candidato e de todas as pessoas que trabalham e moram em sua casa.

b) Profissionais Autônomos:

- O autônomo deverá apresentar declaração informando os seguintes dados:
 - Identificação do proprietário, o que comercializa, ou qual o serviço que presta, qual sua renda mensal - conforme modelo;
 - Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura: estabelecimento comercial, barracas de

- feirantes e outros;
- Comprovante de pagamento do INSS do último mês;
 - Assinatura do declarante e de duas testemunhas.
- c) Aposentados ou Pensionistas:
- Deverá apresentar histórico de pagamento fornecido pelo INSS. Caso haja complementação de aposentadoria, apresentar comprovante. **OBS.: Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria, nem o saldo bancário.** Caso o aposentado exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda.
- d) Proprietário Rural:
- O proprietário deverá apresentar declaração, informando os seguintes dados: identificação do proprietário; como utiliza a terra; o que produz; qual sua renda mensal; assinatura do declarante e duas testemunhas; recibo do INCRA, escritura da propriedade ou recibo de compra e venda.
- e) Filhos de Pais Separados:
- Caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
 - Caso não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração comprobatória pelo juiz;
- f) Filhos de Pais Desempregados:
- Carteira profissional com baixa no registro de emprego;
 - Rescisão do contrato de trabalho;
 - Comprovante de auxílio desemprego;
 - Declaração de que recebe ajuda de terceiros (parentes, amigos, etc.) para manutenção familiar;
- g) Declaração de Imposto de Renda:

Pessoa Física:

- Cópia completa da declaração de Imposto de Renda do ano anterior (do pai, da mãe, do próprio candidato e dos membros da família que contribuem na composição da renda familiar), acompanhada do comprovante de entrega;

Os candidatos cujos pais ou responsáveis são isentos do imposto de renda deverão apresentar documento comprobatório;

Pessoa Jurídica:

- Cópia completa da declaração do Imposto de Renda pessoa jurídica, da firma, do ano anterior;

2.3 - Relação de documentos comprobatórios de despesas com habitação do último mês:

- Recibo do aluguel ou comprovante de financiamento do imóvel;
- Fatura de água, luz, telefone e condomínio.

2.4 - Relação de documentos complementares (Pessoas que residem no domicílio do candidato):

- Certidão de casamento dos pais, se for o caso;
- Se os pais forem separados oficialmente – homologação do divórcio;
- Se a separação não for oficial, apresentar declaração informando o tempo de separação assinada pelo pai ou pela mãe;
- Das pessoas maiores de 18 anos - apresentar:
 - Carteira de Identidade e CPF;
 - Carteira profissional: apresentar fotocópia das páginas:

Da foto;

Verso da foto;

Registro atual e último emprego, ou a página em branco, caso não possua nenhum registro;

- Das pessoas menores de 18 anos - apresentar:

- Certidão de nascimento;
- Carteira de identidade e CPF;
- Declaração comprovando a matrícula e o valor da mensalidade das pessoas da família que estudam em estabelecimento particular;
- Declaração comprovando a matrícula das pessoas da família que estudam em estabelecimento público.

2.5- Observações:

- A critério do interessado poderão ser incluídos outros documentos que julgar importante;
- A critério da CODAE/PROEST poderão ser solicitados outros documentos ou informações;
- A CODAE/PROEST reserva-se no direito de fazer sindicância sobre as informações prestadas, bem como rever, em qualquer época, o benefício concedido;
- Na falta de qualquer documento, a CODAE/PROEST não apreciará a solicitação.

As inscrições se darão de acordo com disponibilidade da agenda.

3- Entrevista: 02/04 a 30/04/2012

O questionário sócioeconômico será preenchido juntamente com a assistente social no momento da entrevista, quando o aluno deverá entregar toda a documentação necessária (originais e cópias), obedecendo à data e o horário agendado.

3.1-É vedada a posterior complementação de documentos.

4- Análise e avaliação sócioeconômica: 01/05 a 10/05/2012

Consiste na análise do questionário sócioeconômico, na confirmação das informações prestadas no momento da entrevista e em visita domiciliar.

4.1-Critérios da avaliação:

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UFS - do campus de Itabaiana;
- b) Não estar matriculado em outra instituição de ensino;
- c) Não ter concluído qualquer curso superior;
- d) Não ter vínculo empregatício;
- e) Comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 90% do salário mínimo, de acordo com Resolução 37/2009/CONSU.

4.2 - A CODAE/PROEST não se responsabiliza por extravio no encaminhamento de documentos.

5- Previsão do Resultado: 15 de maio de 2012

O resultado da seleção será divulgado através de lista nominal afixado no mural do Setor de Assistência Estudantil do Campus Alberto Carvalho em Itabaiana, e no endereço eletrônico da UFS/PROEST (www.proest.ufs.br).

5.1-Os estudantes selecionados serão convocados pela CODAE/PROEST para cadastramento no Programa Bolsa Alimentação.

5.2-As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira do Programa.

6- Disposições Finais

6.1-A CODAE/PROEST reserva-se no direito de fazer sindicância sobre as informações, bem como rever, em qualquer época, o benefício concedido.

6.2- Da deliberação sobre a concessão ou não da Bolsa Alimentação não cabe recurso.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 14 de março de 2012.

A handwritten signature in blue ink, reading "Mário Resende". The signature is fluid and cursive, with a long horizontal stroke extending to the right.

Prof. M.Sc. Mário Resende
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis